

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E
SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE
POLÍTICAS SOCIAIS**

**III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA
AMBIENTAL**

Maria Isabela Cazão¹

Ordem Patriarcal de Gênero, raça/ etnia e classe

TEMPLATE – TRABALHO COMPLETO – Apresentação Comunicação Oral

**O modelo de igualdade alcançado pela Islândia e o retrocesso
brasileiro: mulheres à mercê de uma sociedade**

RESUMO

O presente artigo pretende trazer considerações sobre a representatividade feminina e seu alcance. Enfoca-se a evolução feminina e a defesa dos direitos de equidade de gênero, sobretudo, a garantia dos direitos fundamentais para as mulheres, independentemente de seu local de origem. O objetivo é analisar como a Islândia alcançou o posto de “país de maior igualdade de gênero do mundo” e possibilitou a expansão da atuação mundial da defesa dos direitos das mulheres como modelo de equidade, oportunizando progressos à sociedade em geral. Em contraponto, expõem-se considerações sobre a realidade brasileira e discute-se a desigualdade diante de uma jurisdição equitativa.

Palavras-chave: mulher; igualdade de gênero; sociedade; feminismo.

ABSTRACT

The present paper aims to bring considerations regarding female representation. We focus on the evolution of women in relation to the defense of the rights of equality, especially, the guarantee of fundamental rights for all women. The aim of this research is to analyze how Iceland has achieved the position of “the country with the highest gender equality in the world”

¹ Estudante, discente do quarto ano do curso de Direito da Universidade Estadual de Londrina, email: m.isabelacazao@gmail.com

and has made possible the expansion of the world-wide advocacy of women's rights as model of progress. In contrast, we discuss the Brazilian woman as a regression with growth of the rate of inequality in front of a fair jurisdiction.

Keywords: woman; gender equality; society; feminism.

1. INTRODUÇÃO

Em todo o mundo, a inferioridade do sexo feminino ao longo dos séculos servia como premissa para seguir os ditames sociais. Garantir a inferioridade feminina tornou-se uma prática constante com finalidade de manter as mulheres abaixo na escala hierárquica, submissas aos homens em todos os aspectos, que em nome de uma boa imagem social sobrepunha-se a quaisquer resquícios de justiça ou igualdade de gênero, tal como preditados por revistas da época, tal como destaca “História das mulheres no Brasil”, o estudo de Del Priore (1997).

Com o avanço do capitalismo, rompeu-se a produção familiar advinda do feudalismo e houve a divisão entre o trabalho doméstico e o exteriorizado, dando início a família burguesa. A função da mulher então, passa a ser exclusivamente de mãe. Essa situação se modifica ao entrar no período entre guerras, em que os homens deixavam seus empregos ao partirem para a guerra, sucessivamente as mulheres foram incorporadas à cadeia de produção a fim de suprir necessidades suscitadas pelo período. Este, fora o primeiro momento em que o sexo feminino teve contato com a exploração e passa a conviver com outras mulheres, o que resulta na reflexão coletiva.

O estopim da luta pelos direitos femininos gerou maior enfoque mundial devido à Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão na França, o texto, em nenhum momento mencionava a presença feminina, motivo que levou Olmpe de Gouges a organizar a chamada Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã que defendia o direito ao voto para mulheres entre as principais inclusões, destaca-se o fato de que a mesma foi morta guilhotinada no ano de 1793.

No ano de 1975, a Conferência Mundial do México decretou pela ONU o chamado: “Ano Internacional da Mulher”, na qual destacava-se a importância da discussão da questão e novos paradigmas como a sexualidade feminina, políticas públicas de gênero e representação política. Todavia, somente na década de oitenta os estudos sobre gênero se expandiram de forma significativa, tanto que a Conferência Mundial em Nairobi estabelecia aos países signatários a igualdade entre homens e mulheres.

No Brasil, a partir da década de 1950, a mulher começa aos pequenos passos a entrar no mercado de trabalho, dizem-se pequenos, pois ainda se perpetuava a associação do

feminino ao lar e às crianças, em contrapartida jornadas de trabalho diárias como: médica, professora, funcionária burocrática, assistente social, etc., eram ainda alvos de grande preconceito pelos olhares da sociedade conservadora que rotulava como incompatível essa mudança social de valorização do trabalho feminino que possibilitava a mulher compreender sua independência, e ainda a tríplice função: gestora do trabalho, da família e do social.

A disputa pelo mercado de trabalho em consonância com os homens era considerada como ameaça e até mesmo a perda da feminilidade, já que a mulher culta não poderia ter a mesma aparência, cuidados e/ou reputação que aquelas que se mantinham preservadas no lar, com sustento garantido pelo esposo e o respeito e proteção advindos da atividade caseira em proporção.

Logo, com a quebra das barreiras no mercado de trabalho, a mulher passou a ser também mais escolarizada. A frequência em cursos superiores passou a ser praticamente equivalente no final da década, e o que antes era considerado como ultraje, passou a um desafio compartilhado por ambos os sexos.

A repressão da sociedade brasileira passou por se preocupar em como tais mulheres estariam se equivocando na procura pelo saber, considerando-se que as mesmas deveriam se neutralizar diante questões de maior desenvoltura ao concordar com o marido.

Hoje, a imagem da mulher brasileira se modificou e a paridade entre os sexos fala mais alto em todos os sentidos. Contudo, devido ao passado cultural enraizado, nota-se a desigualdade por meio do preconceito, da diferença salarial, da ausência feminina em cargos de prestígio (coordenação e direção), além do constante assédio. Fatores que ainda são desafios encontrados por mulheres, principalmente as que têm consciência dessa desigualdade, entretanto, a resposta mais comum da sociedade por vez a esses fatores é a falta de respeito e empatia.

Como símbolo do feminismo e da igualdade entre os sexos, a Islândia alcançou feitos históricos e é considerado o primeiro país a obter licença maternidade maior também para homens. Conforme dados do Fórum Econômico Mundial, a maior parte da população feminina trabalha (cerca de 86%), constituem maioria primária nos campos da educação e poder político, além de possuírem equidade nos conselhos de funções públicas.

Tendo em vista as diferenças culturais de ambos os países, Brasil e Islândia, o foco do presente trabalho será entornar pontos cruciais, diferenças e diretrizes para o alcance da igualdade de forma a demonstrar um estudo significativo a respeito do feminismo frente aos diferentes tipos de sociedade e os efeitos decorrentes.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Sociedade patriarcal brasileira

Na sociedade brasileira por décadas se considerou que o conhecimento e o repertório cultural feminino tinham como utilidade apenas a socialização em conversas com a finalidade de encantar os rapazes. A moça que se prezasse deveria estabelecer como meta o casamento e não medir seus esforços para a grande conquista de amor e alegria.

A fim de respeitar essas premissas, a população feminina frequentemente se dirigia a cursos como o magistério, o qual para a época era o mais próximo da função materna, funções premeditadas. O conhecimento deveria ser utilizado em apoio ao marido apenas de forma sutil, sem que por vez ocasionasse uma sensação de inferioridade ou até mesmo humilhação por conta do auxílio feminino.

O bem-estar feminino seria fruto do seu resultado em manter a vida conjugal em equilíbrio positivo e a vida perfeita idealizada com base na construção familiar, o que seria alcançado somente caso a figura feminina se mantivesse delicada e sublime: sempre sorrindo, desempenhando suas tarefas domésticas, realizando os desejos de seu marido, enquanto estes seriam solicitados apenas para realizarem pequenos reparos na residência e se empenhavam em condicioná-la.

A conduta moralmente exigida da mulher também se media pelo casamento: limitar-se a não permanecer fora do ambiente da residência como nos tempos de solteira, vestir-se e portar-se de forma a não chamar a atenção senão do próprio marido e que ao mesmo tempo não lhe despertasse o ciúme, não o importunar com frivolidades e, principalmente, não solicitando que o marido a levasse a lugares de lazer, era a receita para manter o relacionamento calmo e duradouro.

Sobre esse comportamento, Del Priore (2007) afirma:

As regras sociais ainda determinam: a mulher que não se enquadra no ideal de boa esposa corre sérios riscos de perder o marido obrigando-o a buscar fora de casa a tranquilidade e a harmonia que não sabe lhe proporcionar. (DEL PRIORE, 2007, p.632).

Logo, qualquer meio de protesto das mulheres contra o patriarcado era desestimulado. A mulher deveria resolver seus desafetos com o dito “jeitinho feminino”, o qual levaria o indivíduo a ceder ao seu benefício na forma que lhe conviesse. Desestimulada então a ser autoritária e se queixar sobre o que lhe desagradava, a mulher sempre deveria ter em mente que faz parte do instinto masculino – claro machismo exacerbado –, proteger-se e manter distância desse tipo de comportamento da esfera feminina.

Após a ditadura, durante a década de 1970, no Brasil, houve maior enfoque à luta feminina por espaço, igualdade de gênero e melhores condições de trabalho. Por igualdade entende-se, segundo o especialista em Direito Constitucional, Mello (2001):

A Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente todos os cidadãos. Este é o conteúdo político-ideológico absorvido pelo princípio da isonomia e juridicizado pelos textos constitucionais em geral, ou de todo modo assimilado pelos sistemas normativos vigentes. (MELLO, 2001, p.10).

O feminismo fortemente repreendido anteriormente ganhou espaço para discussão. A imprensa também se reinventa, deixando de lado o papel da mulher submissa e inaugura jornais com enfoque feminista: “Brasil Mulher” e “Nós Mulheres”. Também nesta década, o ano de 1977, fora marcado pela instituição da lei do divórcio. Popularmente conhecido como “desquite”, o direito era reconhecido, mas aquelas que se atreviam ao procedimento eram vistas como verdadeiras aberrações pela sociedade, sem que houvesse qualquer remissão de culpa ao marido.

2.2 A Islândia feminina

“O país de maior igualdade do mundo” como popularmente é conhecida, a Islândia, com seus pouco mais de 350 mil habitantes representa um modelo a ser seguido. No ano de 1975, mais precisamente na data de 24 de outubro, o grande divisor de águas no país ocorreu: “o dia de folga das mulheres”.

O movimento de idealização de greve, inicialmente originado por um grupo radical denominado Red Dstockings, o qual fora criado no começo da década e possuía como objetivo atacar as visões tradicionalistas da época, considerações conhecidas como ideais da “dona de casa perfeita”, o que desagradava a grande parte de mulheres mais velhas de convicções conservadoras. Assim, somente no ano de 1975, com a modificação do nome para “Dia de Folga das Mulheres”, o movimento ganhou força e cerca de 90% da população feminina saiu às ruas em protesto.

Uma verdadeira greve geral se iniciou e o país parou. Tudo se encontrava fechado ou parado por conta do movimento, o que obrigou os pais a levarem as crianças junto de si para o trabalho, ou mesmo permanecer em casa com as mesmas.

Até mesmo as mulheres que se encontravam na Zona Rural participaram da greve, de forma que os apresentadores de rádio ligavam para ter o conhecimento de como elas passariam o dia e o telefone era atendido por homens, maridos, filhos, tios que cuidavam das

crianças ao mesmo tempo. Era a reivindicação por direitos iguais que desabrochava da garganta de cada mulher presente no país, a insatisfação e a admissão de nenhum direito a menos para todas em emancipação.

Os discursos do evento foram marcados por vozes femininas de todas as formas: parlamentares, uma dona de casa, uma trabalhadora e uma representante do sindicato das mulheres. Sem exclusões, as mulheres contemplaram todas as classes, raças e funções. Esta última oradora em questão era Adalheidur Bjarnfredsdottir que com um discurso marcante e de encorajamento, anos mais tarde se tornou parlamentar.

A visão masculina no período seguinte se revelava não como um apoio a uma greve, mas sim uma busca por igualdade de direitos, o reconhecimento de que aquilo era uma espécie de dívida a ser paga para uma sociedade mais justa e igualitária. Aqueles que eram contra apenas se deram conta que ser desfavorável ao avanço seria uma perda de notoriedade. Além do mais, o que norteia essas ações de equiparação de gênero no país são princípios sobre a garantia dos direitos humanos e individuais.

As stated in Art. 65 of the Constitution everyone shall be equal before the law and enjoy basic human rights irrespective of gender, religion, opinions, national origin, race, color, property, birth or other status. The same Article states, furthermore, that men and women shall enjoy equal rights in all respects. (GOVERNMENT OF ICELAND, 2019).

Na atualidade, a Islândia possui como primeira ministra Katrin Jakobsdottir, primeira mulher assumidamente lésbica que possui dois filhos a liderar um país. Não há como se surpreender já que o país anteriormente possuía Jóhanna Siguroardóttir no mesmo cargo por duas décadas. As crianças cresceram assistindo mulheres no poder e hoje consideram incomum um país com homens liderando ou sem uma representatividade significativamente feminina.

Um ano após a eleição de um novo parlamento, o ministro da igualdade de gênero deve apresentar uma proposta de resolução parlamentar sobre um programa de ação quadrienal para a igualdade de gênero, após receber propostas de ministérios individuais, do Centro para a Igualdade de Género e do Conselho de Direitos Iguais, e tendo em conta as discussões em um congresso de igualdade de direitos realizado em intervalos de dois anos. (GOVERNMENT OF ICELAND, 2019) [Tradução livre].

O que se verifica é que ainda hoje o país busca garantir a efetividade das ações propostas ao longo de todos esses anos, de modo a assegurar aos islandeses o respeito aos direitos fundamentais de mulheres e homens.

2.3 Princípio da Igualdade e seus vieses

O Fórum Econômico Mundial (WEF) em 2017, por meio do Relatório Global Gap Report, divulgou os níveis de igualdade de gênero em 144 países com base nos requisitos de educação, saúde, política, economia e participação. Através de publicação anual, a pesquisa demonstrou que o Brasil decaiu para o 90º lugar, dado preocupante já que em 2006 na primeira edição do relatório se encontrava na 67ª posição, ou seja, um verdadeiro retrocesso quando se menciona a equidade entre homens e mulheres no País. Por outro lado, a Islândia se mantém no posto em primeiro lugar como país mais igualitário do mundo.

A legislação islandesa sobre igualdade de gênero está presente na Lei sobre a Igualdade e os Direitos Iguais para Mulheres e Homens, nº 10/2008. O objetivo da lei é criar e manter igualdade de direitos e oportunidades para mulheres e homens, e assim equalizar o status de ambos os sexos em toda a comunidade. O Ministério do Bem-Estar é responsável por fazer cumprir a lei. O Centro para a Igualdade de Gênero é uma instituição independente sob os auspícios do Ministério que supervisiona a implementação da Lei, fornece aconselhamento, educação pública e informação relativa à igualdade de gênero. (GOVERNMENT OF ICELAND, 2019). [Tradução livre].

O Brasil possui como um dos preceitos fundamentais estabelecidos em sua Constituição Federal a igualdade de gênero, conforme Título II, Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo quinto:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988).

No entanto, de acordo com Santos e Wensing (2017), as mulheres brasileiras apesar de alcançarem o direito a voto, ainda estão distantes do direito de ser votada por possuírem menor financiamento e tempo de campanha midiática. Além disso, elas muitas vezes são inseridas na campanha apenas para o partido político cumprir a cota, sem a intenção de elegê-las, o que demonstra a falta de equidade de posições e espaço de fala entre os gêneros.

A questão para alguns autores conforme Sen (2010, p.160), estaria diretamente relacionado a obtenção de renda:

O problema da desigualdade realmente se magnifica quando a atenção é desviada da desigualdade de renda para a desigualdade na distribuição de liberdades substantivas e capacidades. Isso ocorre principalmente devido a possibilidade de algum “acoplamento” de desigualdade de renda, de um lado, e vantagens desiguais na conversão de rendas em capacidades, de outro. Por exemplo: uma pessoa incapacitada, doente, idosa, ou que apresenta alguma desvantagem pode, por um lado, também enfrentar dificuldade ainda maiores para converter renda em capacidades e em vida satisfatória. Os próprios fatores que podem impossibilitar uma pessoa de encontrar um bom emprego e ter uma boa renda (como a incapacidade) podem deixá-la em desvantagem na obtenção de uma qualidade de vida até mesmo com um bom emprego ou boa renda. (SEN, 2010, p.160).

Contudo, observa-se que apesar dessa paridade ser um precursor da dignidade da pessoa humana e conseqüentemente incluído na Constituição brasileira, a lei está longe de sua concretização na prática, seja no trabalho com o alto índice de desigualdade salarial e a presença de mulheres em cargos maiores (63°), seja na ocupação de cargos políticos que se revela com uma posição em 110° lugar, bem abaixo do que quando comparado a outros países.

3. RESULTADOS E CONCLUSÕES

A partir desta premissa, podemos abstrair que a desigualdade de gêneros não gira em torno apenas da questão da renda, mas também que uma das causas de desigualdade advém da condição de submissão sempre recorrente no passado feminino brasileiro. Na Islândia as mulheres eram mais independentes devido à atividade da pesca ser uma das principais fontes de emprego para os homens, o que os mantinha distante do lar, processo no qual as mulheres desenvolvem maior independência até mesmo para a entrada no mercado de trabalho. No entanto, a ideia por si só não se justifica, já que alternativas bem como ações em um governo com políticas voltadas para a paridade de gênero, deveriam ser uma das principais premissas de um estado democrático de direito.

Logo, a Islândia iniciou uma legislação em busca desse objetivo como solução para a equidade de gênero.

Portanto, fica claro que para se alcançar a equidade entre homens e mulheres é necessário que se faça o mapeamento de todas as razões que originam a desigualdade para que se possa combatê-las efetivamente. Por conseguinte, mecanismos que garantam a empregabilidade, bem como a igualdade de salários se definem como requisitos essenciais a não subordinação feminina frente ao homem.

Na atualidade, a Islândia possui legislação específica que regulamenta e determina que todas as empresas tenham participação feminina, bem como, todos os salários devem ser equiparados, de forma que homens e mulheres ganhem o mesmo pelas mesmas funções. No Brasil, ainda se discute muito sobre o assunto, porém o que se noticia é apenas a criação de grupos de trabalho como o PROGER e PRONAF, os quais visam o combate à discriminação e a garantia da empregabilidade feminina.

Na educação, conforme noticiado recentemente pela Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) as mulheres são maioria no quesito de produção científica, representando 72% dos artigos publicados entre 2014 e 2017 no Brasil, o que nos torna o país ibero-

americano com maior representatividade científica feminina. No entanto, a Educação é também um desafio no cotidiano da mulher brasileira, tanto que ainda se discute muito sobre a obtenção de ferramentas que auxiliem jovens mães a continuarem seus estudos.

A produção de livros didáticos também se torna importante no sentido de não manter estereótipos e disseminar a igualdade entre os sexos. Na Islândia, aulas sobre temas como igualdade entre homens e mulheres e até mesmo sexualidade, são tratadas com naturalidade e obrigatórias para o nível de ensino. Assim, as crianças desenvolvem a consciência a respeito do tema desde muito cedo, não apenas em casa, mas também na escola.

Por fim, o acesso ao poder por mulheres em nosso país ainda se revela restrito. Muito se desenvolveu com a ocupação feminina de cargos no congresso nacional desde a última eleição, todavia, o preconceito entre colegas ainda é grande e a manifestação feminina parece não ser digna de respeito, mesmo em casos em que o nível de escolaridade e a formação sejam altamente superiores aos demais. Todavia, o governo Islandês não há como negar, se revelou exemplo de evolução nesse quesito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 fev. 2019.

GOVERNMENT OF ICELAND. **Equal pay certification.** Disponível em: <https://www.government.is/topics/human-rights-and-equality/equal-pay-certification/>. Acesso em: 05 abr. 2019.

GOVERNMENT OF ICELAND. **Human rights and equality.** Disponível em: <https://www.government.is/topics/human-rights-and-equality/>. Acesso em: 05 abr. 2019.

INTER-AMERICANOS, Organização Dos Estados. Disponível em: <https://oei.org.br/>. Acesso em: 06 abr. 2019.

MELLO, Celso Antônio Bandeira De. **O conteúdo jurídico do princípio da igualdade.** São Paulo: Editora Malheiros Ltda, 2001.

PRIORE, Del Mary (org.), BASSANEZI Carla (coord.). **Histórias das mulheres no Brasil.** 2 ed. São Paulo: contexto, 1997.

SANTOS, Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos; WENSING, Guilherme Beckhäuser. **Gênero e políticas públicas: uma análise da paridade de gênero a partir do relatório do Fórum Econômico Mundial de 2017.** Seminário Internacional Sobre Direitos Humanos, 2017.

SEN, Amartya. Tradução Laura Teixeira Motta. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.